



### Ata nº 1

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o júri, designado por despacho da Vereadora de Recursos Humanos, datado de vinte e um de junho de dois mil e vinte e um, constituído por **Teresa Maria Correia Moreira Costa**, técnica superior, que presidiu, **Alexandra Maria Barros Costa Marques**, chefe da Divisão de Arquivos e **Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno**, técnica superior, como vogais, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, **licenciado em História**, para a Divisão do Centro Histórico, no âmbito do projeto Hereditas.

De acordo com o despacho acima referido da Vereadora de Recursos Humanos, será aplicado um único método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular e um método de seleção complementar – Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 12-A/2021, doravante denominada apenas por Portaria.

#### Métodos de Seleção:

1. **Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP).

1.1. **HA - Habilitações Académicas:** será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com a seguinte classificação:

Habilitações Académicas	Classificação
Doutoramento na área de História	20 valores
Licenciatura em História + Mestrado na área de História	19 valores
Licenciatura em História, área especialização em História das Populações	18 valores
Licenciatura em História	17 valores

1.2. **FP - Formação Profissional:** Será considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, caracterizada no posto de trabalho descrito no mapa de pessoal, contabilizada em horas, de acordo com a seguinte tabela:

Mais de 300 horas de formação	20 valores
De 200 a 299 horas de formação	18 valores
De 150 a 199 horas de formação	16 valores
De 100 a 149 horas de formação	14 valores
De 36 a 99 horas de formação	12 valores
De 1 a 35 horas de formação	8 valores
Sem formação	0 valores



- Para efeitos do cálculo do fator *formação profissional (FP)* são apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Para o caso de o certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a seis horas e uma semana de formação corresponde a 5 dias.
- A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

**1.3. EP - Experiência Profissional:** É considerado o desempenho efetivo de funções em atividades relacionadas com o posto de trabalho e com o mesmo grau de complexidade, de acordo com a seguinte fórmula e tabelas infra.

**EP= Tempo de investigação (40%) + N.º publicações em autoria ou coautoria (10%) + transcrição de documentos paleográficos (40%) + experiência na área da inventariação de bens de valor patrimonial (10%)**

Em que, Tempo de investigação:

Mais de 5 anos	20 valores
Mais de 4 até 5 anos	18 valores
Mais de 3 até 4 anos	16 valores
Mais de 2 até 3 anos	14 valores
Mais de 1 até 2 anos	12 valores
Mais de 6 meses até 1 ano	10 valores
Menos de 6 meses	8 valores

Em que, n.º de publicações:

Mais de 10 publicações	20 valores
De 6 até 10 publicações	18 valores
De 3 até 5 publicações	16 valores
Até 2 publicações	14 valores
Sem publicações	8 valores

Em que, n.º de transcrições de documentos paleográficos:

Mais de 300 transcrições	20 valores
De 200 até 300 transcrições	18 valores
De 100 até 199 transcrições	16 valores
De 50 até 99 transcrições	14 valores
De 25 até 49 transcrições	12 valores



De 1 até 24 transcrições	10 valores
Sem transcrições	8 valores

Em que, Experiência na área da inventariação de bens de valor patrimonial:

Mais de 2 anos de experiência	20 valores
De 1 a 2 anos de experiência	18 valores
De 6 meses a 1 ano de experiência	16 valores
Menos de 6 meses de experiência	8 valores

- Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

1.4. A classificação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA (20\%) + FP (20\%) + EP (60\%)$$

Em que: AC - Avaliação Curricular; HA - Habilitações Académicas; FP - Formação Profissional; EP - Experiência Profissional.

2. **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** - Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os parâmetros a avaliar são a responsabilidade e compromisso com o serviço, conhecimentos especializados e experiência, trabalho de equipa e cooperação, análise da informação e sentido crítico e planeamento e organização.

2.1. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

2.2. A Entrevista Profissional de Seleção é valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que: OF – Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular; EPS – Entrevista Profissional de Seleção.



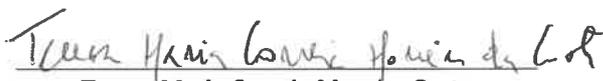
**C - Critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na avaliação final**

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria.

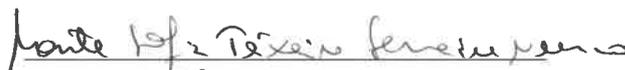
Subsistindo o empate, são utilizados sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- 1º Maior valoração obtida no item Tempo de investigação;
- 2º Maior valoração obtida no item Habilitações Literárias;
- 3º Maior valoração obtida no item Formação Profissional;

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos membros do júri.

  
Teresa Maria Correia Moreira Costa

  
Alexandra Maria Barros Costa Marques

  
Marta Sofia Teixeira Ferreira Nuno